



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROJETO DE LEI Nº 642/2023, de 15 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 20.09.2023

Assinatura

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA XACRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACÊNCIAS - AIXASDRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso VI da Lei orgânica do Município, propõe o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA XACRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACÊNCIAS - AIXASDRA**, com sede na Aldeia Sumaré I, Reserva Indígena Xacriabá – neste município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO INDIGENA XACRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACÊNCIAS - AIXASDRA**, com sede na Aldeia Sumaré I, Reserva Indígena Xacriabá – neste município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.706.260/0001-18, registrada no livro “A-57”, às fls. 220/227, do Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, sob o nº. 5709 de 07/08/2023 – Cartório do 2º Ofício da Comarca de Manga, gozará de todas as regalias e privilégios legais concedidos a entidades congêneres inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÁPTE" E
ADJACÊNCIAS - AIXASDRA.**



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÁPTE" E ADJACÊNCIAS**, também designada pela sigla **AIXASDRA**, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de interesse público, apartidária e com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Fundada em 18/03/2023, por livre vontade dos moradores da comunidade Sumaré I de unir coletivamente com a finalidade única de organiza-se juridicamente na luta, na defesa dos direitos sociais e indígenas, representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns.

Parágrafo único - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 2º. A associação tem sede administrativa na Terra Indígena Xakriabá, Aldeia Sumaré I, s/n, zona rural do município de São João das Missões/ MG, CEP 39475-000 e foro na comarca de Manga, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DE RELEVÂNCIA SOCIAL

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÁPTE" E ADJACÊNCIAS**, tem como principais finalidades de relevância pública e social, nos segmentos da agricultura familiar, esporte, assistência social, cultura, e áreas afins:

I - promover o desenvolvimento sustentável econômico, cultural, social e ambiental das aldeias Xakriabá, buscando a melhoria das condições de vida dos agricultores e agricultoras familiares, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agrícola, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços;

II - contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar na Terra Indígena Xakriabá;

III - defender, preservar e conservar o meio ambiente;

IV - participar do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das Leis nº. 10.696/2003 e 11.947/2009;

V - atuar na defesa, difusão e produção das sementes crioulas, como forma de garantir a soberania e a segurança alimentar;

VI - promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender às necessidades dos associados, bem como, executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VII - formular e sugerir políticas públicas de apoio à produção, ao fortalecimento da agricultura familiar, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos, buscando a promoção social dos agricultores e agricultoras familiares, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável;

VIII - apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando-se o sistema de organização social dos agricultores familiares indígenas Xakriabá, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;

IX - promover, em parceria com o Poder Público, sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo para ampliar a participação dos agricultores e agricultoras familiares indígenas Xakriabá nos arranjos produtivos e econômicos na perspectiva da bioeconomia;

X - Promover cursos técnicos e qualificação para o trabalho em matérias relacionadas a técnica de produção e manejo;

XI - Ofertar atividades esportivas, em caráter amador, com treinamentos, aulas técnicas e competições locais e regionais, destinadas às crianças, jovens, adolescentes e adultos, deste município, bem como apoiar modalidades esportivas, podendo receber recursos de órgãos ou entidades públicas governamentais para construções de áreas adequadas, como campo de

Komilags

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E
ADJACÊNCIAS - AIXASDRA.**



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS**, também designada pela sigla **AIXASDRA**, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de interesse público, apartidária e com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Fundada em 18/03/2023, por livre vontade dos moradores da comunidade Sumaré I de unir coletivamente com a finalidade única de organiza-se juridicamente na luta, na defesa dos direitos sociais e indígenas, representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns.

Parágrafo único - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 2º. A associação tem sede administrativa na Terra Indígena Xakriabá, Aldeia Sumaré I, s/n, zona rural do município de São João das Missões/ MG, CEP 39475-000 e foro na comarca de Manga, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DE RELEVÂNCIA SOCIAL

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS**, tem como principais finalidades de relevância pública e social, nos segmentos da agricultura familiar, esporte, assistência social, cultura, e áreas afins:

I - promover o desenvolvimento sustentável econômico, cultural, social e ambiental das aldeias Xakriabá, buscando a melhoria das condições de vida dos agricultores e agricultoras familiares, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agrícola, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços;

II - contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar na Terra Indígena Xakriabá;

III - defender, preservar e conservar o meio ambiente;

IV - participar do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das Leis nº. 10.696/2003 e 11.947/2009;

V - atuar na defesa, difusão e produção das sementes crioulas, como forma de garantir a soberania e a segurança alimentar;

VI - promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender às necessidades dos associados, bem como, executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VII - formular e sugerir políticas públicas de apoio à produção, ao fortalecimento da agricultura familiar, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos, buscando a promoção social dos agricultores e agricultoras familiares, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável;

VIII - apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando-se o sistema de organização social dos agricultores familiares indígenas Xakriabá, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;

IX - promover, em parceria com o Poder Público, sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo para ampliar a participação dos agricultores e agricultoras familiares indígenas Xakriabá nos arranjos produtivos e econômicos na perspectiva da bioeconomia;

X - Promover cursos técnicos e qualificação para o trabalho em matérias relacionadas a técnica de produção e manejo;

XI - Ofertar atividades esportivas, em caráter amador, com treinamentos, aulas técnicas e competições locais e regionais, destinadas às crianças, jovens, adolescentes e adultos, deste município, bem como apoiar modalidades esportivas, podendo receber recursos de órgãos ou entidades públicas governamentais para construções de áreas adequadas, como campo de

Komilags



futebol, quadras poliesportivas, alojamentos, vestiários, etc., e adquirindo materiais esportivos apropriados a realizações de campeonatos e outros.

- XII** - adquirir e administrar veículos apropriados ao transporte de participantes em eventos esportivos, culturais, estudantil etc., na abrangência do município e fora dele;
- XIII** - executar programas e projetos esportivos e de lazer recreativo em parceria com entidades governamentais e não governamentais;
- XIV** - desenvolver atividades de caráter social, cultural, cívico e educacional, lazer e recreação;
- XV** - desenvolver ações, através de campanhas e parcerias com terceiros, buscando prevenir os habitantes do município contra os vícios que atingem a sociedade moderna, conscientizando principalmente os jovens as consequências do uso de drogas e a prostituição;
- XVI** - Oferta e promoção de ações, artística, cultural, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício da comunidade, apoiando e incentivando o desenvolvimento da cultura indígena local e regional;
- XVII** - contribuir para a garantia do acesso dos associados às políticas públicas sociais, principalmente no atendimento às necessidades de educação, saúde, habitação, esporte e lazer;
- XVIII** - combater todas as formas de discriminação étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais;
- XIX** - promover ações seja com recursos próprios ou com parcerias com órgãos públicos ou privados, buscando combater os problemas de ordem social que atingem as pessoas da comunidade, carentes de recursos, como a fome, a pobreza, doenças, entre outras vulnerabilidades de cunho social e econômico etc., devendo adquirir e distribuir alimentos, roupas, agasalhos e medicamentos;
- XX** - promover alternativas na área de saúde do município, podendo adquirir e manter veículos apropriados para o transporte de pessoas para atendimento nos hospitais, clínicas e outros da regional de saúde do município;
- XXI** - ofertar e desenvolver ações de saneamento básico, podendo realizar em parcerias com órgãos públicos e privados construções e reformas de casas populares e manutenção do saneamento básico, inclusive o fornecimento de água potável a famílias carentes através de parcerias com órgãos públicos ou privados;
- XXII** - formular e executar programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais;
- XXIII** - promover, divulgar e coordenar ações em defesa da paz, da justiça, da democracia e da cidadania no meio rural;
- XXIV** - promover cursos de capacitação e fomentar projetos de geração de trabalho e renda;
- XXV** - promover o voluntariado na área específica de sua atuação;

Parágrafo único - Para prestação das ofertas socioassistenciais de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos, a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÂPTE" E ADJACÊNCIAS** poderá desenvolver parcerias com a Administração Pública, nas três esferas, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que serão regidos por Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou em Acordos de cooperação.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas finalidades, a **AIXASDRA**, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I** - solicitar emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica - junto aos órgãos credenciados;
- II** - estabelecer parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº. 13.019/14
- III** - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, bem como contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- IV** - estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público e outras entidades, facilitando a atuação desses órgãos e da sociedade civil;



V - promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

VI - contratar funcionários ou especialistas para execução de projetos sociais e para o bom andamento de seus trabalhos;

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AIXASDRA**, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação dos participantes de seus projetos, programas e atividades relacionadas às suas finalidades.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS,,3** é composta de número ilimitado de associados, pessoas físicas, sem discriminação de gênero, cor, etnia, credo ou convicção política ou religiosa, observando-se os seguintes critérios:

I - ter idade mínima de 18 anos completos;

II - não ter praticado ou participado de ato de natureza judicial ou extrajudicial contra os direitos do Povo Indígena Xakriabá ou de qualquer outro povo ou comunidade tradicional;

III - morar e/ou exercer suas atividades em alguma das aldeias da Terra Indígena Xakriabá;

Parágrafo único - Poderão ser admitidos como associados pessoas que não morem ou não exerçam suas atividades em alguma das aldeias da Terra Indígena Xakriabá, mas prestam relevantes e excepcionais serviços à associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 7º - Os associados classificam-se em:

I - Fundadores: os que assinaram a lista de presença da Assembleia Geral de constituição da Associação.

II - Efetivos: os admitidos depois da Assembleia Geral de constituição da Associação.

III - Beneméritos: aqueles a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação;

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja a sua categoria, não se responsabilizarão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação nem pelos atos praticados pelos seus órgãos administrativos.

Art. 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - participar das Assembleias Gerais com direito a propor, debater, votar e ser votado;

II - participar das atividades da associação e integrar, por designação da Diretoria ou da Assembleia Geral, seus Departamentos ou Comissões;

III - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária para tratar de assunto específico, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;

IV - requerer reunião com autoridades, a fim de obter informações e/ou esclarecimentos sobre assunto de interesse seu ou da associação, mediante solicitação assinada por, no mínimo, 25% dos associados;

§1º - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§2º - Somente os associados maiores de 18 anos poderão integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§3º - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§4º - Os associados-fundadores e os associados-efetivos deverão estar quites com o pagamento das mensalidades para exercer os seus direitos sociais.

Art. 10 - São deveres do associado:

I - participar ativamente das atividades promovidas pela associação e colaborar para a consecução dos seus objetivos;

II - observar o estatuto, regulamentos, regimentos e acatar as deliberações e resoluções dos órgãos administrativos;

III - satisfazer, tempestivamente, o pagamento das mensalidades e de quaisquer outros débitos à Associação;

IV - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para os quais for eleito ou designado;

V - tratar com cordialidade os colegas associados, funcionários e colaboradores da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS**;

VI - fornecer à Associação, quando solicitado, informações interessantes à organização e bom andamento dos serviços sociais;

Comitês



VII - zelar pela manutenção e conservação dos bens da Associação;

VIII - comunicar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na gestão da Associação, sobre o que tenha conhecimento;

§ 1º: O valor da mensalidade será definido pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral;

§ 2º - Fica proibida a apropriação de equipamentos e objetos da associação, por parte dos associados ou terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. Excepcionalmente, a critério da Diretoria, poderão ser dispensados do pagamento das mensalidades, sem prejuízo dos seus direitos, os associados que se encontrarem materialmente impossibilitados dessa contribuição.

§ 4º. Da decisão da Diretoria que conceder ou negar a dispensa de contribuição, cabe recurso à Assembleia Geral.

Art.11 - Será cancelada a inscrição do associado que:

I - falecer;

II - requerer o cancelamento de sua inscrição;

III - não observar o disposto no inciso I do Art. 10;

Art. 12 - Será excluído da associação o associado que praticar falta grave que desabone o nome da associação e comprometa as atividades da mesma.

§ 1º A exclusão do associado fica condicionada à verificação de motivos graves, exigindo-se decisão fundamentada, da maioria absoluta dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Os Associados excluídos não terão direito à restituição de qualquer contribuição paga à AIXASDRA nem à indenização de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Administração da Associação é integrada por Órgãos Colegiados, compostos por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos.

§ 2º. As eleições se realizarão sempre no encerramento do mandato.

§ 3º. Os membros da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, no exercício regular da gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

§ 4º A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRÑAPTE" E ADJACÊNCIAS, poderá criar ou contratar comissões de trabalho e assessoramento para atender premências que satisfaçam aos objetivos e necessidades circunstanciais da associação.

Art. 14 - A eleição, por voto aberto, Indicação, Aclamação ou voto secreto, dependendo da decisão da Assembleia Geral, se dará por chapa completa, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º. Na composição das chapas para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal é recomendável observar a paridade da representação de homens e mulheres;

§ 2º. São votantes ou aclamantes todos os associados fundadores e efetivos adimplentes com a tesouraria, que comparecerem no dia e no local de votação, no período que for estabelecido no editalconvocatório, devendo assinar o livro de presença.

§ 3º. Os associados que estiverem inadimplentes deverão quitar seu débito com a tesouraria, para gozar de seus direitos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação e será constituída pelos associados fundadores e efetivos que estiverem em dia com a Tesouraria e não tiverem seus direitos sociais suspensos.

§1º. Convocada, instalada e realizada, de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os atos e fatos relacionados às finalidades da Associação e tomar decisões que julgar convenientes à defesa dos seus interesses.

§2º. Poderão participar da Assembleia Geral, como observador e sem direito a voto, os associados beneméritos e outros convidados que a Diretoria julgar conveniente.

Komdag



Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – destituir em parte ou integralmente, em qualquer época, a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando se tornarem indignos do cargo, podendo ser excluídos da Associação;
- III – examinar e aprovar as contas da Diretoria e aprovar o orçamento anual;
- IV – apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria;
- V – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI – decidir sobre alterações do Estatuto
- VII – decidir sobre a admissão de associado benemérito e exclusão de associados de qualquer classe;
- VIII – decidir sobre alienação de qualquer bem imóvel ou bem móvel cujo valor seja acima de 20 (vinte) salários mínimos;
- IX – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 41;
- X – aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único: A exclusão do associado de que trata o inciso VII, só é admissível havendo justa causa, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de abril de cada ano para:

- I - aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria
- II - apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria;

Art. 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que se tornar necessário e poderá ser convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais

Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada, através de edital de convocação, afixado na sede da Associação e amplamente divulgado, através de circulares ou outros meios convenientes, contendo local, horário e pauta da Assembleia.

Parágrafo único: Na convocação da Assembleia Geral, observar-se-á o prazo de 08 (oito) dias, com exceção das que incluírem na sua pauta:

- I - eleições gerais para a Diretoria e o Conselho Fiscal: prazo de 30 dias
- II - apreciação de falta grave, reestruturação da Associação, alienação de bens móveis e imóveis; alteração no Estatuto: prazo de 15 dias.

Art. 20 - A Assembleia Geral funcionará na primeira chamada com a presença de metade mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora após, com 25% dos associados.

Parágrafo Único – Para a alteração do estatuto, destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e dissolução da associação, será exigido o voto ou Aclamação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21 – A direção dos trabalhos, na hipótese de uma convocação da Assembleia não partir da Diretoria, caberá ao associado que for eleito na oportunidade, o qual não poderá tomar parte nos debates, só votando ou Aclamando para desempate.

Art. 22 - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 23 - O sistema de votação será nominal, secreta ou não, de acordo com a deliberação da Assembleia.

Art. 24 – As decisões serão tomadas por maioria simples, exceto ao que se refere ao parágrafo único do art. 19 do presente Estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria é o órgão de administração da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS**, e será composta por 6 (seis) membros sendo: Presidente e Vice-Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, quando houver necessidade.

5
Kornelczyk



Art. 26. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições legais;
- II - administrar a associação e zelar pelos seus bens, segundo as políticas e diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- III - convocar a Assembleia Geral;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - admitir associados efetivos
- VIII - elaborar, a partir das propostas dos associados o orçamento anual;
- IX - apresentar ao Conselho Fiscal, até sessenta dias após o encerramento do exercício social, o relatório anual e as demonstrações financeiras do ano;
- X - resolver, logo que possível, sobre casos omissos neste Estatuto;
- XI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o secretário toda a correspondência da Associação;
- VI - assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VII - executar juntamente com o tesoureiro a gestão financeira das contas da entidade, nas agências físicas ou em portais digitais via Internet (aplicativos Bancários Digitais), executando todos tipos serviços de Movimentação Financeira nas contas correntes ou aplicações: Saque, Depósito, Resgate, Transferência bancárias, Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Movimentação Bancária via Internet, pagamentos de boletos, pagamentos por PIX, extratos bancários, assinaturas digitais e outros que fizeram-se necessários.
- VIII - assinar termos de convênio e contratos com Entidades Públicas e privadas desde que autorizados pela Diretoria;

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

Art. 29 - Compete ao secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II - lavrar as atas e conservar atualizados os livros e registros da Entidade;
- III - expedir e controlar toda correspondência da Associação;
- IV - manter atualizado o cadastro de associados.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário;

Art. 31 - Compete ao tesoureiro:

- I - manter a contabilidade em ordem, escriturando os livros e documentos contábeis;
- II - recolher a contribuição de seus associados;
- III - assinar, juntamente com o Presidente a emissão e o endosso de cheques e outros documentos que representam valores;
- IV - executar juntamente com o presidente a gestão financeira das contas da entidade, nas agências físicas ou em portais digitais via Internet (aplicativos Bancários Digitais), executando todos tipos serviços de Movimentação Financeira nas contas correntes ou aplicações: Saque, Depósito, Resgate, Transferência bancárias, Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Movimentação Bancária via Internet, pagamentos de boletos, pagamentos por PIX, extratos bancários, assinaturas digitais e outros que fizeram-se necessários.
- V - elaborar balancete para o exame da coordenação e do Conselho Fiscal;
- VI - elaborar o balanço anual da Associação.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

6
Tomé

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos na Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

SEÇÃO IV DA GESTÃO DE PESSOAL

Art. 35. A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÂPTE" E ADJACÊNCIAS**, não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nem distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da instituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal ou qualquer associado que tenha sido designado para desempenhar alguma função ou prestar algum serviço à associação serão ressarcidos de despesas quando decorrentes do exercício do mandato ou desempenho de suas funções, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 36. A contratação de pessoal pela Associação, para qualquer função subordinada no exercício de suas atividades-fim, será submetida à aprovação da Diretoria, com a respectiva provisão financeira e Parecer favorável do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da Associação é distinto do de seus associados e será constituído de:

- I - bens móveis e imóveis e valores mobiliários de qualquer natureza, adquiridos a qualquer título;
- II - rendas de bens e serviços e receitas operacionais de qualquer natureza;
- III - contribuições espontâneas de qualquer natureza, doações, subvenções, auxílios ou legados feitos por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º - No caso de recebimento de doação com ônus ou encargos para a associação, necessária se torna a prévia aprovação da Diretoria.

§ 2º - O patrimônio da associação somente poderá ser utilizado ou aplicado na realização dos objetivos referidos no art. 3º deste Estatuto.

Art. 38 - A Receita da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÂPTE" E ADJACÊNCIAS**, será constituída de:

- I - contribuição dos associados;
- II - rendimentos do seu patrimônio social;
- III - recursos provenientes de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;
- IV - recursos consignados no orçamento do Município, do Estado e da União;
- V - renda de promoções;
- VI - títulos diversos;

VII - donativos de pessoas físicas, bem como, de instituições nacionais e internacionais e
VIII - outras receitas.

Parágrafo único - A Associação aplicará integralmente no país os seus recursos para manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais, institucionais e/ou patrimoniais e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros próprios revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão e o seu exercício social coincidirá com o Ano Civil.

Art. 39 - A Despesa da Associação será constituída de:

- I - aquisição de bens patrimoniais;
- II - aquisição de bens de consumo e contratação de serviços;
- III - pagamento de pessoal;
- IV - outras despesas, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS, em todos os seus atos, obedecerá aos Princípios Constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e a sua escrituração contábil deverá atender aos princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade, nos termos dos artigos. 5º e 33, inciso IV da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 41. A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS, extinguir-se-á quando não mais preencher suas finalidades, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos/as associados/as socialmente habilitados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 16, inciso IX.

Parágrafo único - A Assembleia que autorizar a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I "DAZAKRU ROMNIRNÄPTE" E ADJACÊNCIAS, obrigatoriamente deliberará sobre o destino do seu patrimônio, que deverá ser doado, nos termos do art. 61 do Código Civil, a outras entidades congêneres, sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e que preencham os requisitos da Lei nº. 13.019/2014, sem que os caminhos da dissolução ou extinção neguem atendimento ao passivo, qualquer que seja a destinação.

Art. 42. Este Estatuto, aprovado em Assembleia Especial para tal fim, confere à Diretoria competência para resolver os casos considerados omissos, cujas decisões serão posteriormente referendadas pelos associados em Assembleia Geral.

Art. 43. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Os termos do presente Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral, realizada em 18 de março de 2023, estão em acordo com a legislação vigente.



Belarmino Gomes Leite

BELARMINO GOMES LEITE
Presidente

Solange Lima de Alkimim

SOLANGE LIMA DE ALKIMIM
Primeira Secretária

**CARTORIO DO REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Duque de Caxias, 389, Centro
Manga-MG - CEP: 39.460-000
Tel (38) 3615-2378 | (38) 99842-2378
(38) 99139-3912

At: Bel. Frankie Versiani Lopes Lacerda
E-mail: atendimento@rimanga.com.br

PROTOCOLO: 9336 | REGISTRO: 5709

Livro A57 | FOLHA: 220/227 | DATA: 07/08/2023

Cotação: Emol.: R\$ 251,17 - TFJ: R\$ 87,69 - Recomp.: R\$ 15,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 353,91 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(8)

Valeriana Nascimento Silva
VALERIANA NASCIMENTO SILVA - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Manga - MG

SELO DE CONSULTA: EJL98938

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1519.9005.8183.7764

Quantidade de atos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por: VALERIANA NASCIMENTO SILVA -
Escrevente

Emol.: R\$ 266,22 - TFJ: R\$ 87,69

Valor Final: R\$ 353,91



Komila Gomes da Silva 214/657/MG
Assinatura do Advogado/OAB





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I DAZAKRU ROMNIRNÂPTE E ADIACÊNCIAS (AISA SDRA). Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se em Assembleia Geral, na casa de cultura, situada na Aldeia Sumaré I Terra Indígena Xakriabá zona rural do município de São João das Missões, MG. Os presentes relacionados na natureza da lista de presença que passa a fazer parte desta Ata. A Assembleia iniciou-se às 08:00hs (oito horas). Para presidir os trabalhos, os membros presentes escolheram, por aclamação, o senhor Belarmino Gomes Leite membro da Comissão Provisória para criação da entidade e para orientar a senhora Margarete Nunes dos Santos Leite. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos, agradeceu a participação dos presentes que atenderam à convocação e selecionou a senhora Secretária que lê o Edital de convocação, que também faz parte desta Ata, explicitando a pauta com a presença da maioria legal participante para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- A) Discussão e aprovação do projeto Estatuto Social, E -
- B) Constituição e Fundação definitiva da Associação, E -
- C) Eleição e Posse da primeira Diretoria executiva e do Conselho Fiscal. D) Outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação.

Após a leitura do edital o senhor presidente ressaltou que esse é um dia importante e significa um novo passo no processo de organização das Aldeias Xakriabá e Aldeia Sumaré I e franqueou aos presentes que faziam da importância da associação para a Aldeia Sumaré I e para Xakriabá, onde uma associação criada há seis anos tem que buscar projetos para melhorar a vida de todos, bem como sobre as ações realizadas até



mais das publicas publicas que favorecem
das pessoas. Em seguida o senhor Presidente
a leitura do Estatuto com pausa para analise
dos presentes da minuta apresentada sendo observa-
do cada referente a leitura da minuta do Edital
aprovarando por unanimidade cujo texto passara
fazer parte desta Ata. Dando-se prosseguimento aos
trabalhos, passou ao item III da pauta, Eleição e Posi-
da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O
presidente concordou os trabalhos da escolha e aclama-
ção da Assembleia presente apresentando para a di-
retoria por aclamação e aprovação de todos os pre-
sentes que se manifestasse a cada indicação e
lembrando que os cargos deverão ser assumidos
de forma compartilhada, responsável e comprometi-
tida, e terão mandato de 4 (quatro anos) de
mandato a partir desta data. A Assembleia por
aclamação, elegeu os membros da diretoria execu-
tiva e Conselho Fiscal da Associação Indígena
Xokwala Aldeia Sumaru I DAJAKRU ROMVIRAPTE
e Adesquências (AIXASDRA) quea constituída a
seguir: Presidente Belarmino Gomes Leite, Brasileiro
Estado, lavrador, portador do RG N° 7 466 828 e CPF
N° 951 218 386-20, Vice-presidente: Kluzia Covalcanti
Silva de Alkomin, Brasileira, professora, viuva, porta-
dora do CPF N° 067 871 216-60 e RG 13 857 473 resi-
dente na aldeia Sumaru I, primeira secretaria Solange
Leima de Alkomin, Brasileira, solteira, pedagoga, por-
tadora do RG N° 19 560 115 e CPF N° 130. 436 196 92
residente na aldeia Sumaru I, segunda secretaria Mar-
garete Nunes dos Santos Leite, Brasileira, casada, professora
portadora RG N° 5 828 085 e CPF N° 867 499 356 72
residente na aldeia Sumaru I, primeiro Tesoureiro Joel
Gonçalves de Oliveira Brasileiro Casado professor
portador do RG N° 427 589 162 e CPF N° 078659 -



386-59 residente na aldeia Sumaré I, segunda
na Quabuela Lema de Alkimim Brasileira, casada
para portadora do CPF 169 744 506.71 e RG 20.558.001
residente na aldeia Sumaré I, Conselho Fiscal Primeiro
Conselheiro Patárcia Araújo dos Santos Silva, Brasileira, casada
da professora de cultura residente na aldeia Sumaré I e
portadora do RG 19 559 691 e CPF Nº 091.350.206.81
2ª segunda conselheira Tatiani Lema da Silva Santos
Brasileira, casada, professora residente na aldeia
Sumaré I e portadora do RG Nº 16 750.268 e CPF Nº
098 042 436.44 terceiro conselheiro Salvi Ernesto da
Silva, Brasileiro casado lavrador residente na aldeia
Sumaré I e portador do RG Nº 35 182.25.13 e CPF Nº 279
428.738.18 Primeiro suplente = Deusivan Farias Mata, Bra-
sileiro, solteiro, professor residente na aldeia Sumaré I e
portador do RG Nº 218.177.16 e CPF Nº 133 470 370.27
2ª segunda suplente Ina Nunes de Aguiar Silva, Brasileira,
na casada, lavradora residente na aldeia Sumaré I
portadora do RG Nº 15922 950 e CPF Nº 099 388.
296-00 terceiro suplente Edinaldo Moreira Silva, Bra-
sileiro, casado, professor residente na aldeia Sumaré I
portador do RG Nº 21820 950 e CPF Nº 154 364 126.
10. Após a proclamação e posse do membros da
Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente
da Assembleia passou a palavra aos membros
da diretoria executiva e Conselho Fiscal eleitos.
Que agradeceram pela sua indicação e aclamação
dos pela assembleia após as considerações
dos eleitos e impossíveis. O presidente agradeceu
mais uma vez pela participação de todos os presentes e deu por encerrada
a reunião em tempo a Assembleia, da
qual eu secretária da comissão provisória
nesta assembleia eu Margarete Nunes
dos Santos Leite lavradora a presente ata



que lida e se achada conforme e firmada por
 los membros do diretoria e conselho fiscal
 Assembleia geral ficam expressados neste ato
 registra-se assina e data em 12 de março de
 2023 Aldemir Sumare e Teia Indígena Lakualá, mu-
 nicipios de São João das Missões, MG. Margarete Gomes
 dos Santos Leite, Domingos Leal de Oliveira, Afonso
 SALVEUSPISTA DA SILVA, João do Espírito Santo,
 VIZADO ARAUJO DA SILVA, Domingos Fernandes de Araújo
 Alkamin, Daniela Maria da Silva, João Teodoro de Souza
 Cleonice de Souza, Araújo Natalina Gonçalves de Souza
 Francisco Bonfim Alkamin, Eudete Ferreira de Souza
 Madete Araújo de Souza, Selma Evarista de Oliveira
 Ana Fernandes de Souza, Manoel Fausto de Aguiar
 Antonio Fernandes Alkamin, Sidneia Pinheiro de Macedo, Ivete Fernandes
 Alkamin, Lucilene Melo de Macedo, Ana Luiza de Aguiar
 Silva, Regina Santos, Marcela Maria Souza, Patrícia Alkamin
 da Silva, Maria Aparecida Araújo, Marinho, e José dos
 Neves, Caetano da Silva, Patrícia Barbosa Alkamin,
 FABRICA PINHEIRO FERREIRA Esmilde de Souza, Alkamin, Cleide
 Beatriz de Souza, Alkamin, Barbara, Cleusa Lovelacante Silva
 de Alkamin, Aparecida Almeida Alkamin, Cristiane Lima
 da Silva, Santos, Vitoria Lima da Silva, Cleusa, e José da Silva
 Esmilde Maria da Silva, SOLANGE FERREIRA RIBEIRO Alkamin,
 DW, Dln Brito da Silva, Igor Caio Costa, ALO
 MOTA da Silva, Fernandes da Silva, João Antonio da Silva,
 Anderson, Dennis Leite, Oliveira, Hilda Lima Araújo,
 Maridene Nunes Santos, Lopes, Gabriela Lima de Alkamin,
 Solange Lima de Alkamin, e Zilmar, e o Sr. Raimundo
 Raimundo, Terra da Silva, da Silva, e o Sr. Raimundo,
 Araújo, Alkamin, Evarista Alkamin, Regina, e o Sr. Raimundo,
 Silva, e o Sr. Raimundo, de Alkamin, e o Sr. Raimundo,
 e o Sr. Raimundo, de Alkamin, e o Sr. Raimundo,
 Alkamin, Lima, e o Sr. Raimundo, de Alkamin, e o Sr. Raimundo,
 Alkamin, Lima, e o Sr. Raimundo, de Alkamin, e o Sr. Raimundo,



Guion Fernando do Suro Valada

Fernandes Moreira e Adm. Ltda

Juarez Brito da Silva - Juiz de Direito

Mauro Nunes da Silva - Escrevente

da Silva, Juiz de Direito, Belarmino

Gomes Leit, Nilsa Bonfante da Silva

Domingos M. do M. Domingos e Silva

Bruna Ingrid dos Santos Leite, Valde Pereira Fernandes

Patrícia de Araujo Santos da Silva

PROTÓCOLO: 9338 | REGISTRO: 5709 - AV 2
Livro A57 | FOLHA: 230/234 | DATA: 07/08/2023
Cotação: Emol.: R\$ 226,00 - TFJ: R\$ 79,32 - Recompe: R\$ 13,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 318,87 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-9(5)

Valeriana Nascimento Silva

VALERIANA NASCIMENTO SILVA - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Manga - MG

SELO DE CONSULTA: EJL98954

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4992.1598.3023.1669

Quantidade de atos praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por: VALERIANA NASCIMENTO SILVA - Escrevente

Emol.: R\$ 239,55 - TFJ: R\$ 79,32

Valor Final: R\$ 318,87

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTORIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Duque de Caxias, 389, Centro

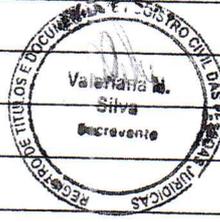
Manga-MG - CEP: 39.460-000

Tel (38) 3615-2378 | (38) 99842-2378

(38) 99139-3912

Dir: Bel. Frankie Versiani Lopes Lacerda

E-mail: atendimento@rimanga.com.br



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACENCIAS - AIXASDRA cujo recibo é MG32591126 e o identificador 00095121838620 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 51.706.260/0001-18 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Manga - MG com o número de registro:

NRC: 055004PJ00005709-90

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



51706260000118



055004PJ0000570990



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E
ADJACENCIAS - AIXASDRA
CNPJ: 51.706.260/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:31 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **699D.6177.FFD6.2381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.706.260/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACENCIAS - AIXASDRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM TERRA INDIGENA XAKRIABA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 39.475-000	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA SUMARE I	MUNICÍPIO SAO JOAO DAS MISSOES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTOLIVEIRA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3613-1721	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **17:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Inscrição deve → pagar 210,00 + pg + valor transmissão

DCTF → 80,00 ã pagar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.706.260/0001-18

Certidão n°: 39786321/2023

Expedição: 08/08/2023, às 08:30:19

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 51.706.260/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/08/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/11/2023

NOME: ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACENCIAS - AIXASDRA

CNPJ/CPF: 51.706.260/0001-18

LOGRADOURO: COMUNIDADE TERRA INDIGENA XAKRIABA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 39475000

DISTRITO/POVOADO: --

 MUNICÍPIO: SAO JOAO DAS
MISSOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000674178991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2300683086

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACENCIAS - AIXASDRA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: MG32591126 - 00095121838620

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME BELARMINO GOMES LEITE	CPF 951.218.386-20
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itacarambi/MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de BELARMINO GOMES LEITE. Em testemunho da verdade.

Itacarambi-MG, 26 de julho de 2023.

SELO DE CONSULTA: 6AG30113
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6743.9091.2664.7836

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s)
Praticado(s) por: Luiza Inês Fiúza da Silva - Escrevente - Emol.: R\$ 7,44 - Tx.Judic.: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,76 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade desde selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACH188644

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2300683086

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO INDIGENA XAKRIABA ALDEIA SUMARE I DAZAKRU ROMNIRNAPTE E ADJACENCIAS - AIXASDRA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: MG32591126 - 00095121838620</p>

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME BELARMINO GOMES LEITE	CPF 951.218.386-20
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itacarambi/MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de BELARMINO GOMES LEITE. Em testemunho da verdade.

Itacarambi-MG, 26 de Julho de 2023.

SELO DE CONSULTA: 04030112
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3261.7103.1448.7166

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s)
Praticado(s) por: Luiza Inês Fluza da Silva - Escrivente - Emol.: R\$ 7,44 - Tx.Judic.: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade desde selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACH186543

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--



**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ DA ALDEIA SUMARÉ I - DAZAKRU
ROMNIRNĀPTE E ADJACÊNCIAS (AIXASDRA)**

CEP: 39475-000 SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Associação Indígena Xakriabá da Aldeia Sumaré I – DAZAKRU ROMNIRNĀPTE e Adjacências (AIXASDRA) através de seu presidente provisório, abaixo-assinado, **CONVOCA** todos os presentes à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, dia 18 de Março de 2023 as 8:00 hs (oito horas da manhã) na casa de cultura da Aldeia Sumaré I Município de São João das Missões –MG, com a presença da maioria legal de participante para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1 – Criação da Associação;
 - a) – Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social;
 - b) – Constituição e Fundação definitiva da associação;
 - c) - Eleição e posse da Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - d) – Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação, em cumprimento ao disposto no Estatuto padrão da associação;
- 2) – O presente Edital de convocação será publicado nas sedes das escolas, na secretaria da escola, biblioteca da escola e nas associações parceiras.

São João das Missões MG, 15 de Fevereiro de 2023



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Duque de Caxias, 389, Centro
Manga-MG - CEP: 39.460-000
Tel (38) 3615-2378 | (38) 99842-2378
(38) 99139-3912

Assinado digitalmente por Bel. Frankie Versiani Lopes Lacerda

E-mail: atendimento@primaria.com.br

Belarmino Gomes Leite

BELARMINO GOMES LEITE

Presidente-provisório



PROTOCOLO: 9337 | REGISTRO: 5709 - AV 1
Livro A57 | FOLHA: 228/229 | DATA: 07/08/2023
Cotação: Emol.: R\$ 200,83 - TFJ: R\$ 70,95 - Recompe: R\$ 12,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,0
Valor Final: R\$ 283,83 - Códigos 6101-3(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Valeriana Nascimento Silva
VALERIANA NASCIMENTO SILVA - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Manga - MG

SELO DE CONSULTA: EJL98949
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1607.0682.0750.3405

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: VALERIANA NASCIMENTO SILVA -
Escrevente

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95
Valor Final: R\$ 283,83

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ DA ALDEIA SUMARÉ I – DAZAKRU
ROMNIRNĀPTE E ADJACÊNCIAS (AIXASDRA)**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XAKRIABÁ ALDEIA SUMARÉ I DAZAKRU ROMNIRNÁPTE E ADJACÊNCIAS (AIXASDRA). Aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se em Assembleia geral, na casa de cultura, situada na Aldeia Sumaré I Terra Indígena Xakriabá zona rural do município de São João das Missões -MG, os presentes relacionados na assinatura da lista de presença que passa a fazer parte desta Ata. A Assembleia iniciou-se as 08:00 hs (oito horas) Para presidir os trabalhos, os membros presentes escolheram, por aclamação, o senhor Belarmino Gomes Leite membro da Comissão Provisória para criação da entidade e para secretariar, a senhora Margarete Nunes dos Santos Leite. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos, agradeceu a participação os presentes que atenderam a convocação e solicitou da senhora secretaria que lesse o Edital de Convocação, que também fara parte desta Ata, explicitando a pauta com a presença da maioria legal participante para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: A) Discussão e Aprovação do projeto Estatuto Social, II- B) Constituição e Fundação definitiva da Associação, III – C) Eleição e Posse da primeira Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, D) – Outros assuntos relacionados com Constituição e Fundação. Após a leitura do Edital o senhor presidente ressaltou que é esse um dia importante e significa um novo passo no processo de organização das aldeias Xakriaba e Aldeia Sumaré I e franqueou aos presentes que falaram da importância da associação para aldeia Sumaré I e povo xakriabá, onde essa associação defenda os seus interesses e que busque projetos para melhorar a vida de todos, bem como cobre dos órgãos públicos melhorias das políticas públicas que favoreçam a vida das pessoas. Em seguida o senhor presidente fez a leitura do Estatuto com pausa para análise dos presentes da minuta apresentada sendo observada cada referente a leitura da minuta do Edital aprovando por unanimidade cujo texto passara fazer parte desta Ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, passou ao item III da pauta, Eleição e Posse da primeira diretoria Executiva e do conselho Fiscal, O presidente coordenou os trabalhos da escolha e aclamação da Assembleia presente apresentando para adição da Assembleia presente apresentando para a diretoria por Aclamação e aprovação de todos os presentes que se manifestasse a cada indicação e lembrando que os cargos deverão ser assumidos de forma compartilhada, responsável e comprometida, e terão mandato de 4 (quatro anos) de mandato a partir desta data. A Assembleia , por aclamação, elegeu os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Indígena Xakriaba Aldeia Sumaré I DAZAKRU ROMNIRNÁPTE E Adjacências (AIXASDRA) fica constituída a seguir: presidente; Belarmino Gomes Leite, brasileiro casado, lavrador, portador do RG Nº 7.466.828 e CPF nº 951.218.386-20, Vice presidente; Cleuza Cavalcante Silva de Alkmin, brasileira, professora ,viúva portadora do CPF Nº 067.871.216-60 e RG 13.857.473 residente na aldeia Sumaré I, primeira secretaria; Solange Lima de Alkimim, brasileira , solteira, pedagoga, portadora do RG Nº 19.560.115 e CPF Nº 130.436.196-72 residente na aldeia Sumaré I , segunda secretaria; Margarete Nunes dos Santos Leite, brasileira, casada, professora, portadora RG Nº 5.805.082 e CPF Nº 867.499.356-72 residente na aldeia Sumaré I, primeiro Tesoureiro; Joel Gonçalves de Oliveira brasileiro, casado, professor portador do RG N] 427.589.162 e CPF Nº 078 659 386-59 residente na aldeia Sumaré I, segunda tesoureira; Gabriela Lima de Alkimim brasileira, casada, professora portadora do CPF 163.744.506-71 e RG 22.558.061 residente na aldeia Sumaré I. Conselho Fiscal primeiro conselheiro; Patrícia Araújo dos Santos Silva brasileira casada, professora de cultura residente na aldeia Sumaré I e portadora do RG Nº 19. 559,691 e CPF Nº 091.150.206-81 , segunda conselheira; Tatiane Lima da Silva Santos, brasileira, casada, professora residente na aldeia Sumaré I e portadora do RG Nº 16.750.268 3 e CPF Nº 098.042.436-44, terceiro conselheiro; Salvi Evaristo da Silva , brasileiro, casado, lavrador residente na aldeia

Sumaré I e portador do RG 35.182.2513 e CPF Nº 279.438.778-18, Primeiro suplente; Deusivan Farias Mota, brasileiro, solteiro, professor residente na aldeia Sumaré I portador do RG Nº 218.177-16 e CPF Nº 133.470.376-27, segunda suplente Ana Nunes de Aguiar Silva, brasileira, casada, lavradora, residente na aldeia Sumaré I portadora do RG Nº 15.922.950 e CPF Nº 154.364.126-10 terceiro suplente; Ednaido Moreira Silva, brasileiro, casado, professor residente na aldeia Sumaré I, portador do RG Nº 22.820.950 e CPF Nº 154.364.126-10. Após a proclamação e posse dos membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, o presidente da Assembleia passou a palavra aos membros da diretoria executiva e conselho fiscais eleitos que agradeceram pela indicação e aclamados pela assembleia. Após as considerações dos eleitos e empossados, o presidente agradeceu mais uma vez pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual eu secretaria da comissão provisória nesta assembleia eu Margarete Nunes dos Santos Leite lavrei a presente ata que lida e se achada conforme e firmada pelos membros da diretoria e Conselho Fiscal e a Assembleia geral fica empossados neste ato registra-se assina e data em 18 de março de 2023. Aldeia Sumaré I Terra Indígena Xakriaba, município de São João das Missões-MG.